

DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos



www.agudos.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1854

Página 1 de 21



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos



www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1854

Página 2 de 21

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------|----|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Leis | 3 |
| Licitações e Contratos | 12 |
| Homologação / Adjudicação | 12 |
| Terceiro Setor | 13 |
| Chamamento Público | 13 |
| Departamento Tributário | 17 |
| Editais | 17 |
| | |
| Poder Legislativo | 18 |
| Atos Oficiais | 18 |
| Portarias | 18 |
| Outros atos oficiais | 20 |





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 6.041 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação de cargos e abertura de novas vagas de provimento efetivo que especifica e dá outras providências."

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos descritos abaixo, com obrigatoriedade de ponto digital, regido pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei nº 2.103/89, com as atribuições previstas no anexo I da presente lei:

| VAGAS | CARGO | REF | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA (SEMANAL) | REF. R\$ | LOTADO |
|-------|----------------------|-----|---|-------------------------|----------|---------------------|
| 01 | Engenheiro Elétrico | RC1 | Curso Superior em Engenharia Elétrica e Registro no Conselho de Classe | 40 horas | 5.025,65 | Secretaria de Obras |
| 01 | Engenheiro Ambiental | RC1 | Curso Superior em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho de Classe | 40 horas | 5.025,65 | Secretaria de Obras |

Art. 2º - Ficam criadas as vagas dos cargos descritos abaixo, de provimento efetivo, com obrigatoriedade de ponto digital, regidos pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município a Lei nº 2.103/89, com as seguintes especificações:

| VAGAS | CARGO | REF | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA (SEMANAL) | REF. R\$ | LOTADO |
|-------|--------------------|-----|---|-------------------------|----------|--|
| 01 | Engenheiro Civil | RC1 | Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe | 40 horas | 5.025,65 | Secretaria de Obras |
| 01 | Arquiteto | RC1 | Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho de Classe | 40 horas | 5.025,65 | Secretaria de Obras |
| 02 | Fiscal de Posturas | M | Ensino Médio | 40 horas | 2.778,55 | Secretaria de Administração e Finanças |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 23 de janeiro de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/6079-F326-28BE-92D6> e informe o código 6079-F326-28BE-92D6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ANEXO I

QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO DE ENGENHEIRO ELÉTRICO

- ✓ Projetar e supervisionar a instalação de novas redes de iluminação;
- ✓ Garantir a manutenção e o reparo da iluminação em vias e espaços públicos;
- ✓ Fiscalizar o consumo de energia e buscar soluções para a eficiência energética;
- ✓ Elaborar e aprovar projetos elétricos para prédios públicos, como escolas, redes de saúde e sedes administrativas;
- ✓ Fiscalizar obras municipais para garantir que as instalações elétricas sigam as normas técnicas e de segurança;
- ✓ Emitir laudos e pareceres técnicos sobre as condições elétricas de edificações e sistemas;
- ✓ Gerenciar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos elétricos em prédios públicos;
- ✓ Supervisionar o trabalho de eletricistas e outras equipes de manutenção;
- ✓ Garantir o funcionamento de sistemas de baixa tensão, geradores e quadros de distribuição;
- ✓ Realizar diagnósticos energéticos para identificar oportunidades de economia;
- ✓ Implementar projetos de energias renováveis, como a instalação de painéis solares em prédios públicos;
- ✓ Desenvolver programas para promover o uso consciente da energia elétrica entre os servidores e a população;
- ✓ Elaborar orçamentos e cronogramas para projetos e serviços;
- ✓ Analisar e aprovar projetos de outros profissionais;
- ✓ Realizar projetos completos para sistemas alimentados por energia elétrica de baixa tensão;
- ✓ Assessorar a formulação de políticas públicas relacionadas à energia elétrica e à infraestrutura.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/6079-F326-28BE-92D6> e informe o código 6079-F326-28BE-92D6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CARGO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL

- ✓ Analisar e emitir pareceres técnicos sobre projetos públicos e privados, garantindo conformidade com a legislação ambiental;
- ✓ Fiscalizar e monitorar atividades potencialmente poluidoras e o cumprimento das normas ambientais municipais;
- ✓ Avaliar impactos ambientais e propor medidas corretivas ou compensatórias.
- ✓ Coordenar e acompanhar ações de recuperação de áreas degradadas, matas ciliares e unidades de conservação municipais;
- ✓ Supervisionar o funcionamento de sistemas de saneamento, drenagem e gestão de resíduos sólidos;
- ✓ Elaborar e participar da execução de Planos Municipais (Saneamento Básico, Gestão de Resíduos, Arborização Urbana e outros);
- ✓ Promover programas e campanhas de educação ambiental voltados à comunidade e aos servidores municipais;
- ✓ Colaborar com órgãos estaduais e federais em ações conjuntas de fiscalização e licenciamento;
- ✓ Gerir informações e bancos de dados ambientais, incluindo sistemas de georreferenciamento (SIG);
- ✓ Apoiar o desenvolvimento de políticas públicas ambientais e participar de conselhos e comissões municipais.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/6079-F326-28BE-92D6> e informe o código 6079-F326-28BE-92D6



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6079-F326-28BE-92D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 27/01/2026 11:39:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/6079-F326-28BE-92D6>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 6.042 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para firmar Termo de Convênio com a Universidade de São Paulo (USP) para cooperação na área da saúde, disciplina o recebimento de recursos para bolsas de preceptoria e custeio, e dá outras providências.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica, Pedagógica e Financeira com a Universidade de São Paulo (USP), por meio de sua Faculdade de Medicina de Bauru (FMBRU-USP) e do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais (HRAC-USP).

Parágrafo único. O convênio referido no *caput* tem por finalidade apoiar as atividades acadêmicas das Unidades de Ensino e o desenvolvimento da saúde pública local, no âmbito da atenção básica programática e de urgência, para o oferecimento de estágios e treinamento em serviço a estudantes e pós-graduandos na rede municipal de saúde, conforme Termo de Convênio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Universidade de São Paulo, por intermédio da FMBRU-USP, o valor anual de R\$ 1.618.908,00 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, novecentos e oito reais), totalizando R\$ 8.094.540,00 (oito milhões, noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta reais) ao longo de 05 (cinco) anos de vigência do convênio.

§ 1º Os recursos recebidos serão destinados exclusivamente:

I – Ao pagamento de Bolsas de Preceptoria e Tutoria, no montante anual de R\$ 1.054.800,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

II – Ao custeio de materiais e aprimoramento do programa, no montante anual de R\$ 564.108,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e cento e oito reais).

§ 2º A gestão e aplicação dos recursos de que trata este artigo deverão observar estritamente as diretrizes e prazos de prestação de contas estabelecidos no Termo de Convênio e na legislação pertinente.

Art. 3º As Bolsas de Preceptoria e Tutoria poderão ser destinadas a médicos servidores municipais, médicos participantes do Programa Mais Médicos, médicos prestadores de serviço vinculados a empresas que gerenciam as Unidades de Pronto Atendimento e médicos credenciados pelo Município.

§ 1º O pagamento das Bolsas de Preceptoria e Tutoria não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os profissionais beneficiários e o Município de Agudos ou as instituições conveniadas.

§ 2º A concessão das bolsas deverá observar os valores e critérios de formação e titulação estabelecidos no Plano de Trabalho, tomando como referência a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, e normas que sobrevierem sobre o assunto.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor para acompanhamento, monitoramento, avaliação e normatização da execução das ações previstas no convênio.

§ 1º A seleção e designação dos preceptores e tutores serão realizadas de forma conjunta entre as instituições conveniadas e o Município.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão nomeados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, que também regulamentará os procedimentos para a seleção e designação dos preceptores e tutores.

Art. 5º O Termo de Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser objeto de novo instrumento mediante interesse mútuo das partes.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá prestar contas da totalidade das operações financeiras e resultados da parceria, de acordo com as condições





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

e prazos estabelecidos no Termo de Convênio.

Art. 7º As despesas inerentes à execução desta Lei e do Termo de Convênio dela resultante serão suportadas exclusivamente pelos recursos a serem transferidos pela Universidade de São Paulo ao Município de Agudos, sem constituição de ônus para o Tesouro Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 21 de janeiro de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8647-26D5-87C3-BDDD> e informe o código 8647-26D5-87C3-BDDD



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8647-26D5-87C3-BDDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 27/01/2026 11:38:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8647-26D5-87C3-BDDD>



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025****(Processo Licitatório nº. 1049/2025)****Processo Administrativo 1DOC n 8993/2025**

RAFAEL LIMA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata da Sessão, realizada às 09:01:00 horas do dia 26 de janeiro de 2026, sagrou vencedora do certame a empresa: **GONÇALVES E DEVELLIS TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 07.547.850/0001-53**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 81 – Domelia - Agudos/SP - CEP 17135-006, pelo valor total de R\$ 129.960,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025.

**GONÇALVES E DEVELLIS TRANSPORTE LTDA – ME
CNPJ Nº 07.547.850/0001-53**

| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|---|------------|----------------|
| 01 | 01 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E/OU TÉCNICO DO DISTRITO DE DOMÉLIA PARA A CIDADE DE BAURU. | R\$ 3,42 | R\$ 129.960,00 |

TOTAL DO PROCESSO R\$ 129.960,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Agudos, 26 de janeiro de 2026.

**RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL**



Terceiro Setor

Chamamento Público

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI**13.019/2014****Chamamento Público N° 001/2026****Processo 1Doc nº 580/2026****Edital nº 001/2026**

O Município de Agudos, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público aos interessados o presente Edital de Chamamento Público de seleção de propostas para a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde na unidade de pronto atendimento UPA 24, localizada na Rua Rubens Venturini, nº 140, Chacara Avato. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar proposta técnica (envelope lacrado), a partir das 09h00 horas do dia 29 de janeiro de 2026 até às 16h00 horas do dia 06 de março de 2026, no Terceiro Setor da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro nº188, Centro - Agudos - SP.

O Edital completo poderá ser consultado e/ou impresso no site oficial da Prefeitura Municipal: www.agudos.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos Telefones: (014) 3262-0602, no horário das 08h00min às 17h00min, ou pelo e-mail roseli.pereira@agudos.sp.gov.br.

Agudos, 27 de janeiro de 2026.

Rafael Lima Fernandes

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 17.964 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“Nomeia Comissão Especial de Seleção para Chamamento Público das Organizações da Sociedade Civil e das outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo administrativo nº 580/2026;

Considerando as disposições contidas nos artigos 23 a 29 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece critérios para a realização de chamamento público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a disposição contida no artigo 100, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear Comissão Especial de Seleção para Chamamento Público, que tem por finalidade a seleção de propostas para a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução dos Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h:

PRESIDENTE:

Titular: Fabio Francisco Motta – matrícula: 5409

Suplente: Alana Gonçalez Nakaya – matrícula 5007

MEMBROS:

Titular: Cesar Augusto Alpaniez – matrícula: 5771

Redigido por: L.O.A.R.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8347-9D73-140A-8D1D> e informe o código 8347-9D73-140A-8D1D





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Suplente: Maria Teresa de Moraes Leme – matrícula: 5811

Titular: Janhôa Helba Alves Ferreira – matrícula: 6673

Suplente: Thiago Portapilla Gomes – matrícula: 6561

Titular: Matheus Amâncio Piotto – matrícula: 6443

Suplente: Antônio Carlos Paschoal Junior – matrícula: 4696

Artigo 2º. A Comissão ora nomeada terá o prazo de vigência até data de 30 de abril de 2026.

Artigo 3º. A Comissão Especial de Seleção terá por atribuições:

- I. Elaborar e publicar o edital de Chamamento Público;
- II. Receber e avaliar as documentações estabelecidas no Edital;
- III. Realizar as diligências que se fizerem necessárias durante o processo de Chamamento Público;
- IV. Publicar o resultado final do Chamamento Público; e
- V. Tomar todas as providências que sejam necessárias ao processo de Chamamento Público.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 26 de janeiro de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Redigido por: L.O.A.R.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos1doc.com.br/verificacao/8347-9D73-140A-8D1D> e informe o código 8347-9D73-140A-8D1D



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8347-9D73-140A-8D1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 26/01/2026 10:00:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/8347-9D73-140A-8D1D>



Departamento Tributário

Editais



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - AGUDOS - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 26 de Janeiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|-------------------------------------|-----------------|--|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| JOSE ROBERTO DE VILLA VELHA STEDILE | [REDACTED] | 6113/00168/2025 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|--|---|
| Nome: Fernanda Paulino Sitanaka | Matrícula: 00006054 |
| Cargo: Fiscal de Rendas / 17323 | Assinatura: FERNANDA PAULINO por FERNANDA PAULINO SITANAKA:32717378 Data: 2026/01/26 08:21:44 863 |

Data de afixação: 26/01/2026

Data de desafixaçāo: 10/02/2026



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

**Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2026**

De autoria dos Vereadores Joster Melo, Leandro Corrêa, Rubens Soares de Oliveira e Thaís Rodrigues Ricardo.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Agudense ao Senhor Marcos Pereira e dá outras providências."

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 27, IV da Lei Orgânica Do Município, o seguinte Decreto Legislativo:-

Artigo 1º. Fica concedido ao Senhor Marcos Pereira, o Título de Cidadão Agudense.

Artigo 2º. A presente honraria será entregue em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Agudos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 27 de janeiro de 2026.

JOSTER APARECIDO DE MELO
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0106-6CF9-3C34-DD03

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSTER APARECIDO DE MELO (CPF 364.XXX.XXX-36) em 27/01/2026 10:35:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmagudos.1doc.com.br/verificacao/0106-6CF9-3C34-DD03>



Outros atos oficiais

MUNICÍPIO DE AGUDOS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025
Câmara Municipal de Agudos

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | |
|--|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|----------------|---|-----------|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | Jan/25 | Fev/25 | Mar/25 | Abr/25 | Mai/25 | Jun/25 | Jul/25 | Ago/25 | Set/25 | Out/25 | Nov/25 | Dez/25 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 442.344,92 | 407.474,64 | 389.720,04 | 399.403,17 | 424.767,85 | 413.150,47 | 402.977,91 | 412.265,15 | 413.156,33 | 411.752,64 | 425.928,52 | 641.234,58 | 5.184.176,22 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 395.999,44 | 361.633,51 | 343.878,91 | 353.562,04 | 377.243,15 | 365.625,77 | 353.015,72 | 364.402,95 | 365.294,14 | 363.890,45 | 378.066,33 | 572.322,64 | 4.594.935,05 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 338.636,11 | 304.582,52 | 286.699,29 | 296.495,68 | 317.013,91 | 304.159,29 | 292.653,28 | 303.062,55 | 302.875,59 | 302.065,65 | 312.675,11 | 451.516,77 | 3.812.435,75 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 57.363,33 | 57.050,99 | 57.179,62 | 57.066,36 | 60.229,24 | 61.466,48 | 60.362,44 | 61.340,40 | 62.418,55 | 61.824,80 | 65.391,22 | 120.805,87 | 782.499,30 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 19.870,53 | 19.366,18 | 19.366,18 | 19.366,18 | 21.049,75 | 21.049,75 | 21.049,75 | 21.049,75 | 21.049,75 | 21.049,75 | 21.049,75 | 42.099,50 | 267.416,82 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 19.870,53 | 19.366,18 | 19.366,18 | 19.366,18 | 21.049,75 | 21.049,75 | 21.049,75 | 21.049,75 | 21.049,75 | 21.049,75 | 21.049,75 | 42.099,50 | 267.416,82 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 26.474,95 | 26.474,95 | 26.474,95 | 26.474,95 | 26.474,95 | 26.474,95 | 26.474,95 | 26.812,45 | 26.812,44 | 26.812,44 | 26.812,44 | 26.812,44 | 321.824,35 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 30.108,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.998,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.888,22 | 0,00 | 42.995,54 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 30.108,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.998,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.888,22 | 0,00 | 42.995,54 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela devidutiva referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceria (ADC1, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 412.236,51 | 407.474,64 | 389.720,04 | 399.403,17 | 424.767,85 | 413.150,47 | 394.979,00 | 412.265,15 | 413.156,33 | 411.752,64 | 421.040,30 | 641.234,58 | 5.141.180,68 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | 269.773.626,65 | - | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | | | | | | | | | | | | 7.030.790,71 | - | |
| (-) Transferência obrigatória da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | | | | | | | | | | | | 1.590.864,00 | 0,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | 33.488.513,43 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | | | | | | | | | | | | 227.663.458,51 | - | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | | 5.141.180,68 | 2,26 | |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | 13.659.807,51 | 6,00 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | 12.976.817,13 | 5,70 | |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | 12.293.826,76 | 5,40 | |

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Agudos - 27/jan/2026 - 11h e 48m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL



MUNICÍPIO DE AGUDOS - PODER - LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|--------------------------|-----------------------------------|
| Receita Corrente líquida | 227.663.458,51 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---------------|---------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 5.141.180,68 | 2,26 % |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 13.659.807,51 | 6,00 % |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 12.976.817,13 | 5,70 % |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 12.293.826,76 | 5,40 % |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|----------------|---|--|
| VALOR TOTAL | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Agudos - 27/jan/2026 - 11h e 50m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL